PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2007 De 13 de julho de 2007

"Altera a redação do artigo 3º, da Lei nº 2240/2006, revoga o artigo 3º, da Lei Complementar nº 207/2006, e dá outras providencias".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 $\bf Art.~1^o$ - Fica alterada a redação do artigo 3°, da Lei nº 2240/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

<u>"Art. 3º</u> - O valor do vale alimentação será equivalente a 0,67 VRM (sessenta e sete centésimos do valor de referência municipal)"

 $\pmb{\text{Art. 2}}^{\text{o}}$ - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 3º, da Lei Complementar nº 207/2006, bem como as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 13 de julho de 2007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA Secret. de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul,

Edna A. dos Santos Leite Chefe de Negócios Jurídicos